



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 881

IPIRANGA, 27 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA - 1

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Portaria Nº 14/2019**

"Concede Progressão Funcional Vertical a Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Ipiranga"

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** o previsto nos incisos I e II do art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 09/2013;

**CONSIDERANDO** a disciplina da avaliação para fins de progressão funcional, estabelecida pela Resolução da Mesa Diretora nº 22/2017;

**CONSIDERANDO** o resultado positivo obtido pelo servidor julgamento de pedido de progressão funcional vertical realizado por comissão especial (Portaria nº 08/2019);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder promoção funcional vertical (referência "b", classe "b", no padrão de vencimentos 03 – anexo III da Lei Complementar nº 09/2013 ) ao servidor ALEXANDRE BATISTA BOLFARINI (Assessor Jurídico Legislativo), a partir de 19/06/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19/06/2019.

Ipiranga, 26 de Junho de 2019.

João Mielke  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO MD Nº 19/2019**

**Súmula:** Concede férias de 10 (dez) dias a Servidora que especifica.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, submete ao plenário o seguinte Projeto de Resolução:

**RESOLUÇÃO:**

**Artigo 01º** - Fica concedido a Servidora CELMIRA TRINDADE RIBEIRO, portadora da CIRG nº 3.178.141-8 SSPPR e inscrita no CPF nº. 286.031.769-49, ocupante do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, férias para ser usufruída no período de 22/07/2019 a 31/07/2019, referente ao período aquisitivo de 16/07/2018 a 15/07/2019, de acordo com o Art. 79 da Lei nº. 1201/96.

**Artigo 02º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2019.

João Mielke  
PRESIDENTE

Argeu Grisol  
Vice-Presidente

Julio Cesar Scheifer  
1º Secretário

Rondinely dos Santos  
2º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2019**

**Súmula:** Acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 09/2010 – Código Tributário Municipal para especificar o valor da taxa de licença e verificação fiscal de localização e funcionamento dos estabelecimentos.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Esta lei acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 09/2010 - Código Tributário Municipal, para especificar o valor da taxa de licença e verificação fiscal de localização e funcionamento dos estabelecimentos.

**Art. 2º.** Altera e acrescenta dispositivos ao § 1º do artigo 249 da Lei Complementar nº 09/2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**§1º.** A taxa de licença e verificação fiscal para localização e funcionamento será exigida no momento da abertura e do fechamento do cadastro do contribuinte na prefeitura Municipal de Ipiranga, conforme valores a seguir discriminados:

- No valor de 2 VRM no momento da abertura do cadastro dos contribuintes;
- No valor de 1 VRM no momento do fechamento do cadastro dos contribuintes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se a redação e acrescentando-se dispositivos ao § 1º do artigo 249 da Lei Complementar nº 09/2010 e revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2019.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2019**

**Súmula:** Acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 09/2010 – Código Tributário Municipal para estabelecer o valor mínimo de parcela em caso de parcelamento de IPTU.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Esta lei acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 09/2010 - Código Tributário Municipal, para estabelecer o valor mínimo de parcela em caso de parcelamento de IPTU.

**Art. 2º.** Acrescenta o § 4º ao artigo 212 da Lei Complementar nº 09/2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 212.** O recolhimento do imposto será anual e se dará nos prazos e condições constantes a seguir e/ou conforme regulamento quando necessário.

- Cota única: pagamento até 31 de março do ano do lançamento;
- Parcelado: em até 5 (cinco) cotas, vencendo a primeira em 31 de março com as demais parcelas em 30/04, 31/05, 30/06 e 31/07, no ano de lançamento.

**§1º.** Para efeito de pagamento, o valor do imposto será atualizado, monetariamente, de acordo com o índice de variação do Valor de Referência do Município (VRM) ou outro índice que venha substituí-lo, ocorrido entre a data do fato gerador e a do mês do pagamento de cada prestação, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

**§2º.** No caso de pagamento total, antecipado, o imposto será atualizado monetariamente na forma do parágrafo anterior, pela variação ocorrida no período entre a data do fato gerador e do mês do pagamento.

**§3º.** O pagamento será efetuado através da rede bancária autorizada.

**§4º.** Em caso de opção de pagamento via parcelamento em até 05 (cinco) cotas o valor mínimo de cada parcela será de 0,5 VRM.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, acrescentando-se o § 4º ao artigo 212 da Lei Complementar nº 09/2010 e revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2019.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

**Diário Oficial do Município**

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 881

IPIRANGA, 27 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2618 de 26 de junho de 2019

**Súmula:** Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 702.916,35 (setecentos e dois mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 702.916,35 (setecentos e dois mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos
06.001.15.451.0009.2.021.	Infraestrutura e Pavimentação de Vias Urbanas
485 - 4.4.90.51.00.00	809 OBRAS E INSTALAÇÕES 702.916,35

**Total Suplementação: 702.916,35**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	Fonte:	
2.4.2.8.10.71.00.00000000.	809	702.916,35

**Total Receita: 702.916,35**

**Art. 3º** - Fica alterada também a Lei nº 2502/2017 - Plano Plurianual (2018-2021) e Lei nº 2574/2018 - Lei das Diretrizes Orçamentárias 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2019.

**Luiz Carlos Blum**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 49 de 26 de junho de 2019

**Súmula:** Abre crédito especial na importância de R\$ 702.916,35 (setecentos e dois mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

Luiz Carlos Blum, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal nº 2618 de 26/06/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 702.916,35 (setecentos e dois mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos
06.001.15.451.0009.2.021.	Infraestrutura e Pavimentação de Vias Urbanas
485 - 4.4.90.51.00.00	809 OBRAS E INSTALAÇÕES 702.916,35

**Total Suplementação: 702.916,35**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	Fonte:	
2.4.2.8.10.71.00.00000000.	809	702.916,35

**Total Receita: 702.916,35**

**Art. 3º** - Fica alterada também a Lei nº 2502/2017 - Plano Plurianual (2018-2021) e Lei nº 2574/2018 - Lei das Diretrizes Orçamentárias 2019.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2019.

**Luiz Carlos Blum**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2619 de 26 de junho de 2019

**Súmula:** Autoriza crédito especial na importância de até R\$ 36.995,59 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 36.995,59 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos
06.001.15.451.0009.2.021.	Infraestrutura e Pavimentação de Vias Urbanas
486 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 36.995,59

**Total Suplementação: 36.995,59**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	Descrição	R\$
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	36.995,59

**Total Superávit: 36.995,59**

**Art. 3º** - Fica alterada também a Lei nº 2502/2017 - Plano Plurianual (2018-2021) e Lei nº 2574/2018 - Lei das Diretrizes Orçamentárias 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2019.

**Luiz Carlos Blum**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 50 de 26 de junho de 2019

**Súmula:** Abre crédito especial na importância de R\$ 36.995,59 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Luiz Carlos Blum, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal nº 2619 de 26/06/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 36.995,59 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos
06.001.15.451.0009.2.021.	Infraestrutura e Pavimentação de Vias Urbanas
486 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 36.995,59

**Total Suplementação: 36.995,59**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	Descrição	R\$
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	36.995,59

**Total Superávit: 36.995,59**

**Art. 3º** - Fica alterada também a Lei nº 2502/2017 - Plano Plurianual (2018-2021) e Lei nº 2574/2018 - Lei das Diretrizes Orçamentárias 2019.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2019.

**Luiz Carlos Blum**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 881

IPIRANGA, 27 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 232  
De 25 de junho de 2019

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e considerando a Lei n.º: 2.503 de 24/10/2017, artigo 26 e o contido no processo de pensão n.º: 001/2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica concedida, a partir de 06 de junho de 2.019, pensão a que faz jus as dependentes **TAMIRES PORTELA**, com a cota de 50% (cinquenta por cento) e **HELENA DE PAULA**, com a cota de 50% (cinquenta por cento) pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex-servidora **ADRIANE CRISTINA DA ROCHA FERNANDES**, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º: 41/2003.

**Art. 2º** A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2019.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE IPIRANGA

EDITAL Nº 04/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPIRANGA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 2322 de 31 de março de 2015 e pelo Decreto nº 096/2019, faz publicar o Edital de **candidatos habilitados e divulga o resultado dos recursos apresentados**. Em conformidade com o edital 01/2019, item 11.1 declara ainda, através deste edital que a partir da lista definitiva dos candidatos habilitados, no prazo de cinco dias, a contar da data de publicação deste edital, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

#### 1. Candidatos habilitados:

ALINE FERNANDA DE ÁVILA  
CARLOS CEZAR BARRETO RODRIGUES  
DANIELE PAES DE ALMEIDA CASAGRANDE  
DAVI STROPARO MALLMAM  
DIENIFER ALINE MARTINS  
DIUZE MARA DERCACH  
EDILSON CEZAR SLOMPO PANZARINE  
EDINA DE FÁTIMA DA ROCHA  
FERNANDA DA SILVA  
FRANCINE DO ROCIO ALMEIDA  
GELSON LUIZ LEIRIA CORDEIRO  
JAIR DE BRITO E SILVA  
JOSÉ CATARINO BARBOSA  
JOSÉ VALDIR FERNANDES ALMEIDA  
JOSIANE CORREIA RODRIGUES DOS SANTOS  
LORAINÉ ARIELE WALDOVSKI  
LUCINEIA APARECIDA CAMARGO DENCK  
MAIKON FERREIRA  
MARLICE DE FREITAS CARNEIRO VIDAL  
NATANAEL RODRIGUES GARRIGA  
PEDRO PAULO GUERLINGER  
ROSANA MARIA ARAÚJO  
ROSINEIA GALVÃO ROCHA DE LIMA  
SIRLENE LIMA DE SOUZA DA LUZ  
SOLANGE APARECIDA PAES  
TÂNIA MARA KRUM  
THIAGO AUGUSTO CABRAL

#### 2. Resultado dos recursos apresentados:

ALINE FERNANDA DE ÁVILA – Recurso deferido e candidata habilitada.  
SILVIA APARECIDA DA SILVA CARNEIRO – Candidata não habilitada, devido a não apresentação de recurso ao CMDCA no período previsto no edital nº 01/2019.

Ipiranga 27 de junho de 2019

Emanuelly Joana Franco de Almeida Kosman  
Presidente do CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A pregoeira, **EMÍLIA FABIANE DA SILVA FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	167/2019
b) Licitação nº:	79/2019
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação	26/06/2019
e) Objeto da Licitação:	Seleção e contratação de empresa (s) para a prestação de serviços de manutenção/mecânica, em veículos e equipamentos pesados da frota municipal.

### LOTE 1 - MAQUINÁRIO PESADO

Fornecedor: DARCI SANTINON  
Valor Máximo do Lote: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Total.	Percentual de desconto hora serviços
1	Serviços de mecânica maquinário pesado	GBL	1	50.000,00	4%

### LOTE 2 – CAMINHÕES

Fornecedor: RUBENS SCOSS JUNIOR & CIA LTDA  
Valor Máximo do Lote: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Total.	Percentual de desconto hora serviços
1	Serviços de mecânica caminhões	GBL	1	55.000,00	20%

### LOTE 3 - VEÍCULOS LEVES

Fornecedor: EVERSON GERALDO FESTA  
Valor Máximo do Lote: R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Total.	Percentual de desconto hora serviços
1	Serviços de Mecânica Veículos Leves	GBL	1	70.000,00	1%

### LOTE 4 – ÔNIBUS

Fornecedor: RUBENS SCOSS JUNIOR & CIA LTDA  
Valor Máximo do Lote: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Total.	Percentual de desconto hora serviços
1	Prestação de serviços de mecânica - ônibus	GBL	1	40.000,00	20%

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Ipiranga/PR, 26 de junho de 2019.

**EMÍLIA FABIANE DA SILVA FERREIRA**  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ CONTRATO Nº. 168/2017

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, E JOÃO LUIZ VIEIRA CONSTRUÇÕES ME, NA FORMA ABAIXO.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :

O objeto do presente Contrato é o Lote 1 - execução de obras civis de saneamento, compreendendo módulos sanitários domiciliares e de instalações hidráulicas e sanitárias no Município de Ipiranga/PR, de conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e as demais peças fornecidas pelo licitador, abrangendo os seguintes serviços: módulo sanitário, instalações elétrica, instalações hidrosanitárias, caixas de gordura, fossa séptica, sumidouro para solo argiloso (sem grelha de tijolos maciços), sumidouro para solo arenoso (com grelha de tijolos maciços), placa de obra (modelo FUNASA) em chapa galvanizada nº. 22, nas dimensões 2 x 1,5cm, colocada.), sob o regime de execução de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº. **2/2017**, fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Fundamenta-se o presente termo na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital da Tomada de preços acima citada e devidamente homologada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, ficam a vigência e a execução prorrogadas até a data de 12/09/2019 (doze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove).

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 15/05/2017, não atingidas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga - PR, 26 de junho de 2019.

**CONTRATANTE:**  
**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**  
**JOÃO LUIZ VIEIRA CONSTRUÇÕES ME**  
**ARISTEU GOMES DA SILVA**

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 881

IPIRANGA, 27 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA - 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154/2019  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: PEDRO ISAIAS CARNEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.066.672/0001-49, com sede na R. BENJAMIN CONSTANT, nº. 807, Cep: 84010380, Bairro: CENTRO, na cidade de PONTA GROSSA/PR.

OBJETO: Seleção e contratação empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para fornecimento de confecções para os funcionários da Farmácia Municipal, com Recursos do Programa de Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF.

VALOR CONTRATADO: 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº. 77/2019, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.303.0013.2.037.3.3.90.30.00.00. - 498 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 26 de junho de 2019 a 26 de agosto de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2019

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 26 de junho de 2019.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

PEDRO ISAIAS CARNEIRO  
PEDRO ISAIAS CARNEIRO  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2019  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: RADIO STEREO FM TELLES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.020.761/0001-44, com sede na Rua Dr. Romário Martins, 620, Cep: 81165010, Bairro: Centro, na cidade de Castro/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de radiodifusão, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR CONTRATADO: 12.000,00 (doze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 84/2019, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 26 de junho de 2019 a 26 de junho de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2019

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 26 de junho de 2019.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal  
(Contratante)  
RADIO STEREO FM TELLES LTDA ME  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 84/2019

OBJETO: Contratação de serviços de radiodifusão, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: 12.000,00 (doze mil reais).

FORNECEDOR: RADIO STEREO FM TELLES LTDA ME

CNPJ: 80.020.761/0001-44

ENDEREÇO: Rua Dr. Romário Martins, nº. 620, Centro, Cep 84165-010, na cidade Castro, Estado do Paraná

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
0300104122000420063390390000

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 24, da Lei nº. 8666/93.

DISPENSA: 26/06/2019

RATIFICAÇÃO: 26/06/2019

Ipiranga PR., 26 de junho de 2019

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>